	Ļ
	í
	Š
	ľ
	۵
	8
	Ļ
	č
·.	Š
ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.	Ļ
ď	ç
\$	č
=	9
1	ç
2	ò
Ш	ç
FREI	č
-	č
$\simeq$	?
Ш	č
느	į
Ó	4
Σ	`
⋖	
SSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVA	,
Ž	
Ϋ́	J
ŝ	
e por ELIS	
ш	į
8	
ø	-
ž	-
Ĕ	i
<u></u>	
g	
₽	
용	
na	=
ŝ	i
ä	
ō	-
Este documento foi assinad	
ř	
лe	
'n	
ŏ	
9	
ste	
Ш	

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1090/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11416/2017.
  - **Apensos:** Processo nº 12607/2016, 10449/2017 e 10429/2017.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Raimundo Nonato de Araújo Magalhães (Ordenador de Despesa).
- 4- Embargante: Raimundo Nonato de Araújo Magalhães.
- 5- Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior OAB/AM 5851
- **6- Procurador Oficiante no processo:** Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Embargos de Declaração

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

#### 8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **8.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração apresentados pelo **Sr. Raimundo Nonato de Araújo Magalhães**, nos moldes do artigo 149, da Resolução n.04/2002-TCE/AM;
- **8.2. Negar Provimento** ao Recurso apresentado pelo **Sr. Raimundo Nonato de Araújo Magalhães,** , ratificando *in totum* o Acórdão n.28/2020 TCE Tribunal Pleno:
- **8.3. Determinar** ao SEPLENO que:
  - **8.3.1.** Notifique o Embargante para que tome ciência do Decisório, por meio de seu advogado habilitado nos autos, com cópia do Relatório/Voto e do respectivo Acórdão;
  - **8.3.2.** Retome a contagem dos prazos recursais às partes interessadas, nos moldes do art.148, §3º, da Resolução n.04/2002-TCE/AM.

9- Ata: 35ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. 10- Data da Sessão: 26 de Outubro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.	th://copsulta toe am dov hr/spede e informe o código: 259BA399-908A6BE3-4B0DEE89-B5732705
2	ŏ
О П	Z
<u>~</u>	250
쁜	ċ
Ó	5
ಶ	ý
꼿	٥
ž	ř
38/	Į.
Ë	٥
S.	م
g.	'n
ent	2
Ē	5
gita	2
g	ā
ad	4
Sin	7
ä	5
9	×.
entc	ŧ
Ĕ	d i
200	C
teo	oferência acesse o site http://cons
ES	á
	<u></u>
	ŝno
	foré
	ë

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1090/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
  12- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire
- Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

#### **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora-Geral, em substituição